



## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### EDITAL N.º 46/2025

Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Vereadora do Pelouro de Habitação Social da Câmara Municipal de Aveiro, com competência delegada, dá a conhecer, publicamente, que:

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e, dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 20 de março de 2025, deliberou a cessação do contrato administrativo de arrendamento apoiado celebrado com Maria de Fátima Gomes referente à habitação sita na Urbanização de Santiago, Rua Nova – Bloco 7 – 2.º F, União de Freguesias da Glória e Vera Cruz.

De acordo com o previsto no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação e do artigo 1083.º do Código Civil, a cessação do contrato de arrendamento apoiado por resolução, tem por base os fundamentos seguintes:

#### **1- Incumprimento reiterado das obrigações de conduta previstas no artigo 15.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município:**

- *Alínea a) Pagar a renda no prazo estipulado pelo Município* – ao longo do tempo têm-se verificado incumprimentos reiterados no pagamento das rendas, nomeadamente: a renda de junho de 2024 foi liquidada a 09 de julho de 2024, as rendas de agosto e setembro/2024, em 26 de setembro de 2024, as rendas de outubro e novembro de 2024, em 04 de dezembro de 2024. Desde dezembro/2024 que não se verificam quaisquer pagamentos das rendas, encontrando-se por liquidar a renda de dezembro de 2024, janeiro e fevereiro e março de 2025;

- *Alínea f) manter asseado o fogo habitacional, bem como as demais zonas comuns;*
- *Alínea p) não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título o arrendado;*
- *Alínea q) não manter a habitação desabitada por tempo superior a seis meses, exceto nos casos previstos no n.º 2 do artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, devidamente comunicados e comprovados por escrito à Câmara Municipal de Aveiro, verificando-se o abandono do imóvel pela titular do contrato de arrendamento há mais de um ano.*

#### **2– Incumprimento do artigo 24º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, designadamente:**

- *Alínea a) do n.º 1 – Efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente, as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar.*

Pelo acima exposto, fica Maria de Fátima Gomes, na qualidade de titular do Contrato Administrativo de Arrendamento Apoiado n.º 633/2018 para, **no prazo de 90 dias seguidos, a contar da data de publicação do presente Edital, proceder à entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.**

Mais fica notificada de que, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, proceder-se-á ao despejo, nos termos previstos no artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital que vai afixado nos locais de estilo habituais do Município.

Aveiro, 28 de março de 2025

A Vereadora da Habitação Social,

TERESA DE JESUS  
LOURENÇO DIAS  
GRANCHO

Assinado de forma digital por  
TERESA DE JESUS LOURENÇO DIAS  
GRANCHO  
Dados: 2025.04.01 16:24:41 +01'00'



## CERTIDÃO

Paulo Sousa Fernandes funcionário desta Câmara Municipal de Aveiro:

**CERTIFICO** que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital nº 46/2025, da Habitação Social que antecede, o qual é composto por 2 páginas.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 02 de abril de 2025

O Assistente Técnico,

*Paulo Sousa Fernandes*